

# **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2014 - INSCRIÇÃO E CADASTRAMENTO DE ORQUESTRAS DE FREVO PARA O CARNAVAL 2014 – INSCRIÇÃO DOS PROPONENTES**

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE, pessoa jurídica de direito público interno, sem fins lucrativos, com sede na Avenida Duque de Caxias, 352, Centro, João Pessoa – PB, CEP 58010-821, com os privilégios legais atribuídos às entidades de utilidade pública, representada por seu Diretor Executivo, no uso de suas atribuições legais e pela competência delegada pela Lei Municipal nº 7.852 de 24 de Agosto de 1995, e Decretos Municipais 2.897/95 e 3.126/97, pautado no artigo 25, da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, torna público que de **06 de fevereiro de 2014 a 11 de fevereiro de 2014** estarão abertas as inscrições para envio de propostas de shows e apresentações culturais que pleiteiem participação no **Pré carnaval e Carnaval 2014** para análise, seleção e credenciamento para fins de futura contratação pela FUNJOPE, aplicando-se normas e exigências estabelecidas no presente Chamamento e seus anexos, os quais passam a fazer parte integrante do mesmo.

## **REGULAMENTO**

### **TÍTULO I**

#### **Da Apresentação**

**Art. 1º** Por reconhecer a importância cultural, histórica, econômica e turística das festividades **pré carnavalescas e carnavalescas** para o desenvolvimento da cidade de João Pessoa, e **da solidificação da sua identidade cultural**, a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da FUNJOPE, implementa importante ação de chamamento público com o objetivo de promover as atividades do pré e do carnaval, **qualificando as orquestras que abrilhantarão o evento e levando o frevo como elemento da raiz do nosso povo, com a qualidade necessária** nessa festa que abriga ritmos e talentos da cultura nordestina.

### **TÍTULO II**

#### **Das Finalidades**

**Art.2º** Constitui objeto desta convocatória o credenciamento de propostas (shows e apresentações) para compor a programação do pré e Carnaval de João Pessoa 2014 em ações realizadas e apoiadas pela Funjope, no período que compreende de **20 de fevereiro a 31 de março de 2014**, com a finalidade prioritária de promover a participação de orquestras e/ou grupos de frevo do estado da Paraíba (as propostas podem ser ou não de composições próprias).

**Parágrafo Único: O projeto abrange o Ponto de Cem Réis, Busto de Tamandaré, Pólos Culturais, Praça Rio Branco, Praça Dom Adauto e Bairros da cidade.**

### **TÍTULO III**

#### **Do Prazo, Local e Encaminhamento das Inscrições.**

**Art.3º** Esta Convocatória e seu formulário de inscrição estarão à disposição dos interessados tanto no endereço eletrônico da Prefeitura de João Pessoa [www.joaopessoa.pb.gov.br](http://www.joaopessoa.pb.gov.br) como em sua sede, até dia **11 de fevereiro de 2014**.

**Art.4º** A inscrição das propostas deverá ser realizada pelos proponentes, ou seus representantes legais, no período de **06 de fevereiro de 2014 a 11 de fevereiro de 2014**, de terça-feira a sexta-feira, durante o horário das 08h30 às 12h e das 14h às 17 horas, na sede da FUNJOPE, situada no endereço abaixo indicado:  
**FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOAO PESSOA**  
Rua Duque de Caxias, 352 - Centro  
Cep 58.010-821

**Art.5º** Não serão aceitas inscrições enviadas por fax, internet, correios ou outra forma distinta das especificadas nesta convocatória.

**Art. 6º O ato da inscrição implicará na integral concordância com todas as normas deste Chamamento Público e Regulamento.**

#### **TÍTULO IV**

##### **Das Condições de Participação**

**Art.7º** Poderão se inscrever nesta seleção e grupos de música que fazem **Músicas de Carnaval**, sediados no estado da Paraíba, representados diretamente por pessoa física integrante do grupo ou através de empresário exclusivo.

**Parágrafo Único: Entende-se por música de carnaval, aquelas com características do frevo (nas modalidades frevo de rua, frevo canção e frevo de bloco), das marchinhas tradicionais, dos sambas, maracatus e todas as músicas que animam os foliões na época carnavalesca.**

#### **TÍTULO V**

##### **Das Inscrições**

**Art.8º** As inscrições, *obrigatoriamente*, devam ser feitas no protocolo da FUNJOPE, em 01 (uma) via impressa preenchida com informações do proponente e/ou grupo, acompanhada do **REPERTÓRIO DA ORQUESTRA PARA SHOW OU APRESENTAÇÕES DE 2 (duas) Horas**, de acordo com a seguinte orientação:

##### **Pessoa Física - Apresentação obrigatória dos seguintes documentos:**

- a) Formulário de inscrição devidamente disponível na sede da Funjope **em uma via** devidamente preenchidas e **assinadas** pelo proponente ou seu representante legal;
- b) Histórico (Currículo) do artista ou do grupo musical.
- c) Documentos de habilitação para Pessoa Física, exigidos no Art. 30;
- d) Relação dos componentes no caso de grupo, devidamente assinada pelo seu representante;
- e) Relação de todas as pessoas (artistas) que participarão do show, nominando a participação de cada um;
- f) **REPERTÓRIO DA ORQUESTRA, PARA UM SHOW OU APRESENTAÇÃO DE 02 (duas) horas de duração.**
- g) Todas as declarações exigidas neste Chamamento, conforme o caso;
- h) Declaração de Representatividade em caso de grupo;

##### **Pessoa Jurídica - Apresentação obrigatória dos seguintes documentos:**

- a) Formulário de inscrição, devidamente disponível na sede da Funjope **em uma via** devidamente preenchidas e **assinadas** pelo proponente ou seu representante legal;
- b) Histórico (Currículo) da Pessoa Jurídica (se for o caso), artista ou grupo musical, podendo-se incluir matérias jornalísticas;

- c) Documentos de habilitação para Pessoa Jurídica; (Art. 30)
- d) Relação de todas as pessoas (artistas) que participarão do show, nominando a participação de cada um;
- e) Declaração de Representatividade, em caso de grupo.
- f) **REPERTÓRIO DA ORQUESTRA PARA UM SHOW DE 02 (duas) horas de duração;**
- g) Todas as declarações exigidas neste Chamamento, conforme o caso;

**Parágrafo Primeiro** – Serão desclassificadas todas as propostas que forem apresentadas fora das exigências estabelecidas neste Chamamento, e que não estiverem devidamente assinadas pelo proponente ou representante legal do proponente.

**Parágrafo Segundo** – É de inteira e exclusiva responsabilidade do proponente o uso/cessão de direitos autorais, morais, patrimoniais, de imagem ou musicais conexos às propostas não cabendo nenhuma ação contra a Funjope.

**Art.9º** Serão descontados do valor total da proposta financeira apresentada os seguintes tributos relativos ao serviço de Pessoa Física ou Jurídica: ISS, INSS e Imposto de Renda e Empreender JP e outros impostos quando for o caso.

**Art.10º** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Chamamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

**Art.11** Serão de responsabilidade do proponente ao se inscrever:

**I** – A veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;

**II** – Todas as despesas de elaboração, impressão e envio dos projetos para inscrição.

**Art. 12** É “facultado” anexar, além dos documentos exigidos, textos, matérias contendo dados adicionais sobre a proposta, bem como outros documentos elucidativos, por exemplo, material fonográfico, de modo a permitir a mais exata avaliação de seu objeto e de seus fins.

## **TÍTULO VI**

### **Da Representação**

**Art. 13** Tratando-se de representação artísticas através de Pessoa Jurídica, a empresa produtora deverá comprovar Objeto Social ligado à atividade de produção musical e Contrato de Exclusividade de representação artística devidamente registrado em cartório.

**Parágrafo Único:** Em caso de grupo musical, deverá ser apresentado Declaração de Representatividade, datada e assinada por todos, onde todos os componentes outorgam poderes para uma pessoa do grupo.

## **TÍTULO VII**

### **Da Avaliação das Propostas**

**Art.14** Serão instituídas duas comissões, formadas por 03 (Três) membros cada, sendo uma para **análise documental** formada por membros da Assessoria Jurídica e da Comissão de Licitação e a outra de **habilitação técnica** formada por profissionais de

notório saber cultural e conhecimentos comprovados de Música Carnavalesca Nordestina e especificamente o frevo.

**Art.15** A análise das propostas será feita em duas etapas, sendo respectivamente:

**I** – Análise Documental;

**II** – Audição

**Art.16°** A audição dos artistas ou grupos musicais, será realizada entre os dias 17 e 18/02/2014 **no Cine Linduarte Noronha na sede da FUNJOPE, das 19h00 às 21h30.**

**Parágrafo Único** – Propostas que não consigam adquirir nenhuma pontuação em qualquer um dos aspectos ou que não consigam alcançar 06 (seis) pontos na média final não poderão credenciar-se.

**Art. 17 O Credenciamento não gera direito subjetivo à contratação, reservando-se a FUNJOPE ao direito de contratar conforme a programação e de acordo com o conceito do projeto e demanda social.**

**Art.18** A fase de Análise Documental, será de caráter eliminatório, onde serão analisadas todas as documentações exigidas neste Edital.

**Art.19** Na fase de Audição, a classificação das propostas obedecerá a ordem de pontuação.

**Art.20** Os artistas ou grupos musicais serão julgados e constado em ATA a partir dos seguintes fundamentos gerais:

**I – Méritos artísticos de cada orquestra, domínio do instrumento por cada músico executor (individualmente), entrosamento com o grupo, harmonização das músicas, arranjos, identidade musical, criatividade, domínio das letras das músicas (caso haja), repertório e desempenho artístico. (7,0)**

**II – Relevância para a cultura Pessoaense e a Política Pública de Cultura; (2,0)**

**III – Viabilidade da execução dos serviços artísticos; (1,0)**

**Art.21°** As orquestras ou grupos credenciados serão divulgados em lista a ser disponibilizada nos meios de comunicação e no endereço eletrônico da Funjope - mencionado no **Art. 3** desta Convocatória.

**Art.22 O Edital seguirá o respectivo cronograma:**

**Publicação da Convocatória 04/02/2014**

**Período de Inscrições 06/02/2014 a 11/02/2014**

**Análise Documental 12/02/2014 a 14/02/2014**

**Publicação do resultado da análise documental 14/02/2014**

**Recursos sobre a análise documental 15/02/2014 e 16/02/2014**

**Publicação da lista dos candidatos aptos à Audição 17/02/2014**

**Audição e avaliação dos artistas e grupos 17/02/2014 e 18/02/2014**

**Publicação do resultado final conforme ordem classificatória 19/02/2014**

## **TÍTULO VIII**

### **Da Execução das Propostas**

**Art. 23** Os proponentes credenciados que forem contratados assinarão Contrato de Prestação de Serviço com a FUNJOPE, que formalizará as responsabilidades das partes,

ficando condicionada a execução da atividade cultural (**conforme proposta selecionada sem modificações**) à efetiva assinatura do referido instrumento jurídico.

## **TÍTULO IX**

### **Da Documentação**

**Art.24** No ato da inscrição o proponente deverá também apresentar junto com a proposta os seguintes documentos que deverão ser autenticada pelo cartório, ou poderá ser autenticada pelo servidor público da FUNJOPE mediante apresentação do original.

#### **Pessoa Física:**

##### **I – Documentos de Artistas ou Grupos:**

1. RG e CPF;
2. Certidão Negativa de Tributos Municipais (válida) de onde tem domicílio a pessoa física representante do grupo;
3. Certidão Negativa da Dívida Ativa da União (válida);
4. Certidão Negativa de tributos Trabalhistas (válida)
5. Comprovante de residência, atestando domicílio no Estado da Paraíba há no mínimo 02 (dois) anos – atualizado e condizente com o da Certidão Negativa Municipal.
6. PIS / PASEP ou NIT;
7. Histórico da orquestra, assinado (em caso de grupo assinado pelo seu representante legal) quando for o caso.
8. Declaração de Representatividade em caso de grupo (modelo anexo desta Convocatória)
9. Relação dos músicos participante da orquestra com cópia da ID: e CPF:
10. O credenciado deverá manter, durante a vigência do credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no regulamento.

#### **II- Pessoa Jurídica**

##### **Documentos de Artistas ou Grupos:**

1. Registro Comercial no caso de empresa individual;
2. Ato Constitutivo, Estatuto ou contrato Social em vigor, acompanhado das alterações contratuais posteriores; e no caso de Sociedade por Ações, documento de eleição de seus Administradores;
3. Inscrição do Ato Constitutivo, em caso de sociedade civil acompanhada de prova de eleição da atual diretoria.
4. Decreto de Autorização (empresa ou sociedade estrangeira) e Registro ou Autorização para funcionamento, se a atividade assim o exigir;
5. Documentos dos Sócios (RG e CPF) ou do Representante Legal da Pessoa Jurídica (com Procuração).
6. Contrato de Exclusividade da empresa com o artista representado, registrado em cartório, assinado pelo representante do grupo (quando for o caso) que deverá ser um componente.
7. Histórico datado e assinado, em caso de grupo assinado por um integrante ou representante.
8. Prova de inscrição no cadastro Nacional da Pessoa Jurídica contendo situação cadastral ativa (CNPJ);
9. Certidão Negativa da Dívida Ativa da União (válida)
10. Certidão Negativa Trabalhista (válida)
11. Certidão Negativa de Tributos Estadual (válida);
12. Certidão Negativa Municipal do domicílio ou sede da Pessoa Jurídica (válida);
13. Certidão Negativa válida do INSS;
14. Certidão Negativa válida do FGTS;

15. Declaração de representatividade (modelo anexo neste Chamamento) quando for grupo musical;
16. Relação dos músicos participante da orquestra com cópia da ID: e CPF:

**Parágrafo Primeiro** – Serão eliminadas todas as propostas que, mesmo selecionadas, não apresentarem os documentos exigidos acima.

**Parágrafo Segundo** – As orquestras terão as seguintes avaliações (denominações):

- A) **Charanga: naipe de metais, com poucas palhetas e percussão.**
- B) **Orquestra de frevo arrasto: naipe de metais com no mínimo 02 trompetes e 02 trombones, naipe de palhetas com no mínimo 02 altos e 01 tenor, tuba e percussão.**
- C) **Orquestra de frevo arrasto e baile naipe de metais com no mínimo 02 trompetes e 02 trombones, naipe de palhetas com no mínimo 02 altos e 01 tenor, um barítono, tuba ou contrabaixo, percussão e cantores.**

**Parágrafo Terceiro:** Os membros dos grupos musicais são exclusivos e, em hipótese alguma, podem constar em 2 ou mais grupos, sob pena de eliminação das orquestras ou charangas.

## **TÍTULO X**

### **Da Remuneração**

**Art. 25** Em caso de contratação as propostas credenciadas receberão como Remuneração, por apresentação, financeira pelos serviços prestados o valor:

**Charanga: R\$ 2.000,00**

**Orquestra de frevo arrasto: R\$ 3.500,00**

**Orquestra de frevo arrasto e baile: R\$ 4.500,00**

**Art. 26** Do valor a ser pago, serão deduzidos os seguintes tributos relativos ao serviço de Pessoa Física ou Jurídica: ISS, INSS e Empreender JP e outros impostos quando for o caso.

**Art.27** Os valores pagos abrangerão todos os custos e despesas direta ou indiretamente envolvidas, não sendo devido pela Funjope nenhum outro valor, seja a que título for.

**Art. 28** A Funjope se reserva o direito de remunerar apenas as propostas credenciadas e executadas conforme foram apresentadas originalmente sem nenhuma mudança que não tenha sido previamente autorizada pela Fundação, inclusive mudanças pertinentes à composição do grupo.

**Art. 29** Os casos omissos que não envolvam o mérito dos trabalhos, serão decididos pela Diretoria Executiva da FUNJOPE.

**Art. 30** Todo o material de divulgação produzido ou disponibilizado para o carnaval de 2014, pertence a FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA; E OS REGISTROS DAS APRESENTAÇÕES (fotos, vídeos e áudio), ficarão a disposição da FUNJOPE como material institucional, sendo que todo e qualquer ônus por questão de direitos autorais ou autorizações para realização das apresentações recairão exclusivamente sobre o proponente, ficando os realizadores deste chamamento, isentos de qualquer responsabilidade do não cumprimento a legislação vigentes que tratam do tema. A FUNJOPE está autorizada utilizar em peças de divulgação nos eventos carnavalescos:

Fichas técnicas, fotografias e áudios dos selecionados. São considerados peças de divulgação: relatórios, catálogos e demais produtos resultante do evento.

**Art. 31** Caso o proponente selecionado, não possa atender a programação ou não tiverem condizente com o material selecionado, será substituído pela Direção da FUNJOPE, independente de acordos com a comissão de seleção.

**Art. 32** As propostas e demais materiais anexos entregues para a seleção, não serão devolvidos.

**Art. 33** Não será permitido à participação de menores.

**Art. 34** Caso não haja propostas inscritas ou o número de inscrições forem insuficiente para a realização da seleção ou ainda não a presente qualificação satisfatória para o preenchimento de todos os requisitos a FUNJOPE se reserva ao direito de anular este Chamamento.

**Art. 35** Nas apresentações é vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

**Art. 36** Os prazos previstos neste edital somente se iniciam e vencem em dia de normal expediente da FUNJOPE, sendo prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, caso vençam em dias feriados, fins-de-semana ou pontos facultativos.

**Art. 37** A FUNJOPE reserva-se o direito de contratar (convidar) para compor a programação do carnaval 2014, artistas e grupos da Paraíba, de outros Estados e outros Países, de acordo com o interesse público da Fundação.

**Art. 38** O presente edital entrará em vigor a partir da de sua publicação.

**Art. 39** Em caso de interesse público, este Edital terá sua plena revogação.

**Art. 40** O proponente será descredenciado caso não cumpra todas as cláusulas do presente Edital.

**Art. 41** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o chamamento por irregularidade na aplicação da lei 8.666/93 até dois dias antes que anteceder o início da análise do mérito, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## **TÍTULO XI**

### **Recursos/Impugnações**

**Art.42** É vedada a inscrição, direta e indireta, de integrantes da Comissão de Seleção desta Convocatória e de servidores públicos da Fundação Cultural de João Pessoa, assim entendidos todo e qualquer servidor (prestador de serviço, comissionado e efetivo), como também a de pessoas que tenham vínculo de parentesco até o terceiro grau com membros da Comissão de Seleção.

**Art. 43** Em nenhuma hipótese serão aceitas inscrições ou entrega de qualquer documento ou material fora do prazo, forma e demais condições estabelecidas neste Chamamento e em seus Anexos.

**Art.44** Do resultado da análise documental caberá recurso ao Diretor Executivo da Funjope no prazo máximo de 48 horas após a divulgação do resultado no site oficial da Prefeitura.

**Art.45** A contratação das orquestras ou grupos credenciados, estarão condicionados aos recursos orçamentários, bem como à programação financeira destinada ao projeto, as datas da programação e a demanda social.

**Art.46** A documentação incompleta implica na automática eliminação da proposta.

**Art.47** Proponente considerado inadimplente com prestação de contas referente a projeto cultural executado anteriormente com benefícios de leis de incentivos culturais ou alguma irregularidade fiscal municipal, estadual ou federal estará desclassificado.

## **TÍTULO XII**

### **Da Dotação e custo**

**Art. 48** A despesa correrá pelas dotações orçamentárias a seguir:

#### **10.201.13.392.5274.2.449 – Programa de Fomento e Difusão do Carnaval.**

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

#### **10.201.13.392.5270.2.439 – Programa de Fomento a Música.**

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

#### **10.201.13.392.5271.2.442 – Programa de Circulação de Bens Culturais.**

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

#### **10.201.13.392.5269.2.435 – Projetos Especiais de Arte, Cultura, Identidade e Diversidade Cultural.**

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**Art.49** Este Chamamento não ultrapassará o valor de até 247.000,00(duzentos e quarenta e sete mil reais).

## **TÍTULO XIII**

### **Da Homologação e da Divulgação Dos Resultados**

**Art. 50** Caberá à Diretoria Executiva da FUNJOPE a decisão final e homologação das propostas a serem contratadas pelo presente chamamento.

**Art.51** O resultado final será publicado até 19/02/2014 no site [www.joaopessoa.pb.gov.br](http://www.joaopessoa.pb.gov.br), *link* funjope.



## **TÍTULO XIV**

### **Das Disposições Gerais**

**Art.52** A inscrição do proponente implicará na prévia e integral concordância com todas as normas deste Chamamento e dos Regulamentos.

**Art.53** Os casos omissos, que não envolvam o mérito intrínseco dos trabalhos, serão decididos pela Diretoria Executiva da FUNJOPE.

**Art.54** O material de divulgação produzido ou disponibilizado para o Carnaval 2014 da FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA e os registros das apresentações (em foto, vídeo e áudio) ficarão à disposição da FUNJOPE como material institucional sendo que todo e qualquer ônus por questões de direitos autorais ou autorizações para realizações das apresentações recairão exclusivamente sobre o proponente, ficando os realizadores deste Chamamento isentos de qualquer responsabilidade pelo não cumprimento da legislações vigentes que tratam do tema. A FUNJOPE está autorizada utilizar em peças de divulgação dos eventos juninos: fichas técnicas, fotografia e áudio dos selecionados.

**Parágrafo Único:** Os proponentes credenciados e futuramente contratados submeter-se-ão às exigências da Lei Municipal nº 1.799, de 07 de Janeiro de 2013.

**Art.55** Considera-se peça de divulgação: relatórios, catálogos e demais produtos resultantes dos projetos (Festividades).

**Art.56** A programação (datas, horários e locais) será determinada pela FUNJOPE.

**Art.57** As propostas selecionadas, em caso de não poderem atender a programação e não estiverem condizentes com o material selecionado, serão substituídas pela direção da FUNJOPE, independentemente de acordos com a comissão de seleção.

**Art. 58** As propostas e demais materiais anexos entregues para seleção não serão devolvidos.

**Art.59 Não será permitida a participação de menores.**

**Art.60** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Chamamento por irregularidade na aplicação da lei 8.666/93, até dois dias antes que anteceder o início da análise documental, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**Art.61** Caso não haja propostas inscritas ou o número de inscrições for insuficiente para realização da seleção ou ainda não apresente qualificação satisfatória para o preenchimento de todos os requisitos, a FUNJOPE se reserva ao direito de revogar este Chamamento.

**Art.62** Na apresentação é vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

**Art.63** Os prazos previstos neste edital somente se iniciam e vencem em dia de normal expediente da FUNJOPE, sendo prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, caso vençam em dias feriados, fins-de-semana ou pontos facultativos.

**Art.64** A FUNJOPE reserva-se o direito de contratar (convidar) para compor a programação do Carnaval 2014, artistas e grupos da Paraíba, de outros Estados e de outros países.

**Art.65** Para a formalização do credenciamento fica reconhecida à situação de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no caput do artigo 25 da Lei 8.666/93, fundamentado na inviabilidade de competição dada em razão da característica do objeto contratado e a especial necessidade de contratar não somente um prestador, mas tantos quantos se apresentarem de acordo com os requisitos de habilitação.

**Art.66** O presente edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**João Pessoa 04 de fevereiro de 2014**

*Maurício Navarro Burity*  
*Diretor Executivo da FUNJOPE*

**(ANEXO I)**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO**

Eu,.....  
....., RG nº ....., CPF nº....., dirijo-me à Fundação Cultural de João Pessoa-Funjope para requerer inscrição no **CADASTRAMENTO DE ORQUESTRAS DE FREVO PARA O CARNAVAL 2014**, de acordo com as normas previstas em seu Edital.

PROPONENTE:.....  
.....

**DADOS DO PROPONENTE**

Nome:  
Endereço:  
BAIRRO: CEP: MUNICÍPIO  
:  
UF:  
CEP: MUNICÍPIO  
:  
UF:  
RG:  
CPF:  
RAZÃO SOCIAL:  
ENDEREÇO:  
NÚMERO:  
COMPLEMENTO:  
BAIRRO:  
CEP:  
MUNICÍPIO:  
UF:  
DDD TELEFONE:

FAX:  
CORREIO ELETRÔNICO DO PROPONENTE E DO RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA:

**Local e data:** \_\_\_\_\_

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**Anexo II**  
**DECLARAÇÃO DE REPRESENTATIVIDADE**

Nós, cidadãos abaixo assinados, brasileiros, INTEGRANTES DO GRUPO

\_\_\_\_\_ encaminhamos este documento em \_\_\_\_\_ folhas numeradas e assinadas por todos os cidadãos, nomeando o (a) Sr(a).

\_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_, residente na Rua/Av.

\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, como nosso representante, por intermédio de delegação de poderes dos seus componentes, podendo, para tanto, firmar compromissos, fazer acordos, receber pagamentos, receber e dar quitação, utilizando o nome do grupo, enfim, praticando todos os atos necessários para o bom e fiel desempenho desta representação, dando tudo por bom, firme e valioso.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2014.  
Cidade e data

\_\_\_\_\_  
CPF

\_\_\_\_\_  
CPF

\_\_\_\_\_  
CPF

\_\_\_\_\_  
CPF

\_\_\_\_\_  
CPF

\_\_\_\_\_  
CPF

\_\_\_\_\_  
CPF